



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 453	
281 04/2003	
RUBRICA	FOLHAS
98	01

MENSAGEM/086


Rio Grande, 28 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 017/2003, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 120.000,00" encaminhado através da Mensagem/068, de 15 de abril de 2003.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 414	
231.04.1.2003	
RUBRICA	FOLHAS
01	01

017 - PROJETO DE LEI Nº 017, de 14 de abril de 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM
TOTAL DE R\$ 120.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

12 - Educação

122 - Administração Geral

0161 - Cadastro Único Municipal

Proj. 1.365 - CARTÃO CIDADÃO

3390.04.0000 - Contratação por Tempo Determinado - MDE.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos Créditos autorizados no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 - Complexo Técnico Financeiro

04 - Administração

129 - Administração de Receitas

0009 - Recuperação de Ativos

Ativ. 2.168 - Manutenção da Unidade de Rendas

3390.39.2100 - Serviços Bancários(1057-0).....R\$ 25.000,00

Sub-TotalR\$ 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

04 - Administração

122 - Administração Geral

0001 - Apoio Administrativo

Ativ. 2.210 - Manutenção da Unidade de CCFPP

3390.39.1100 - Serviços de Manutenção de Prédios, Equip. e Instalações(734-0).....R\$ 10.000,00

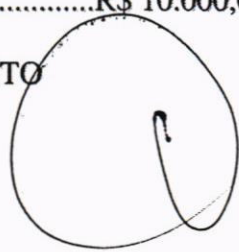
Sub-TotalR\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - Complexo Administrativo

04 - Administração

122 - Administração Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL	
PROCESSO Nº 414	
23/04/2003	
RUBRICA	FOLHAS
9	02

0110 – Prefeitura Cidadã

Proj. 1.262 – Projeto Educação Preservação Patrimônio	
3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1030-8).....	R\$ 5.000,00
Proj. 1.264 – Desburocratizar a Prefeitura	
3390.36.0100 – Autônomos(811-7).....	R\$ 5.000,00
3390.35.0000 – Serviços de Consultoria(810-9).....	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0119 – Criança Século XXI

Ativ. 2.368 – Manutenção das EMEIS – MDE

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1644-6).....R\$ 50.000,00

367 – Educação Especial

0123 – Desenvolvimento da Educação Especial

Ativ.2 384 – Cursos de Aperfeiçoamento – Educação Especial – MDE

3390.39.2300 – Congressos, Simpósios, Confer., Cursos e Treinam.(1679-9).....R\$ 10.000,00

Sub-Total

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0161 – Cadastro Único Municipal

Proj. 1.508 – CARTÃO CIDADÃO

3390.30.0000 – Material de Consumo(1856-2).....R\$ 2.000,00

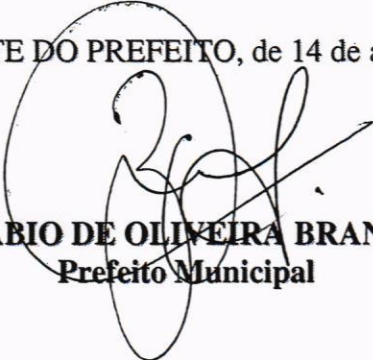
3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(1857-0).....R\$ 8.000,00

Sub-Total

TOTAL GERAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de 14 de abril de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rec. 3: em
22/04/03
Kf - L

MENSAGEM/068

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 413	
23/04/2003	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten mark]</i>	01

Rio Grande, 15 de abril de 2003

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 017, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 120.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a necessidade de recursos para cobrir as despesas de pagamento do pessoal que executa os serviços referentes ao cartão cidadão, que tem por finalidade fazer o levantamento da real situação das famílias residentes no município, para que se possibilite uma melhor qualidade nos serviços oferecidos aos cidadãos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

414/2003

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Júlio Evankin

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

de

de 200

[Handwritten Signature]

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de 200

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de

de 200.

 Relator(a)

*Dr. Presidente
 da C.C.J.*

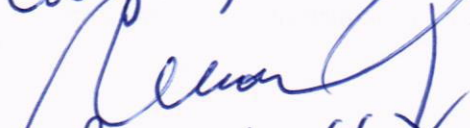
Saluto a Sr. Relator(a) e agradeço a atenção e o cuidado com o projeto, o número de contradições, salientando que há outras petic...

[Handwritten Signature]

Senhor Presidente:

Conforme parecer do
relator solicitado a J. Exa
que autorizar o projeto
de lei em tela ao Exe-
cutivo Municipal

Não possui, 28/4/03


Presidente CCJ



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....414/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 434/2003
Processo : 414

Rio Grande, 30 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, vimos enviar a Vossa Excelência, devolução do projeto de lei nº 017/2003 conforme solicitação da Mensagem 086 de 28 de abril do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 453	
28/04/2003	
RUBRICA	FOLHAS
91	01

MENSAGEM/068

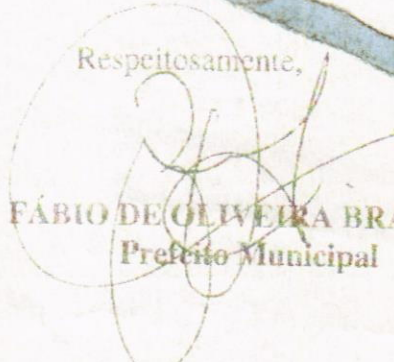
Rio Grande, 28 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 017/2003, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 120.000,00" encaminhado através da Mensagem/068, de 15 de abril de 2003.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos cumprimentos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio
NESTA